



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 806/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo	
01.01 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0015)3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 5.800,00
TOTAL	R\$ 5.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais):

(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
---------------	-------------



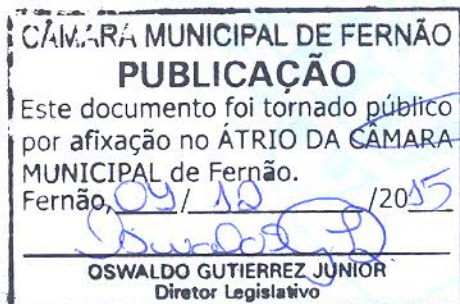
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

01 Poder Legislativo		
01.01 Manutenção do Corpo Legislativo		
01.031.0001.0012	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0003) 3.3.90.14	Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 49,14
(0004) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 2.100,00
(0006) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 165,00
01.031.0001.0372	Manut. Da Secretaria da Câmara	
(0009) 3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 750,00
(0010) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 422,00
(0011) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 170,00
(0013) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 443,86
(0014) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 1.700,00
TOTAL		R\$ 5.800,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2015 e LOA 2015, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de dezembro de 2015.



Altemar Canelada Campos
Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Infedra
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.